EDITAL DE CONVITE

Nº 057/2011

DATA DE ABERTURA: 23/11/2011

HORÁRIO: 09:30 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **23/11/2011**, às **09:30** horas, na Sala de Licitações, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes, para a aquisição do objeto da presente **Convite**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Convite**, a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
02	4	4	2	6	339039690000	EXECUTIVO	SEGUROS EM GERAL	18416
04	4	4	2	6	339039690000	ADMINISTRAÇÃO	SEGUROS EM GERAL	18435
05	4	16	2	42	339039690000	CONTABILIDADE	SEGUROS EM GERAL	18464
06	12	20	2	60	339039690000	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	SEGUROS EM GERAL	18572
07	23	32	1	3	339039690000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	SEGUROS EM GERAL	18513
08	10	4	2	6	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	SEGUROS EM GERAL	18586
08	10	36	2	142	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18626
08	10	36	2	143	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18633
08	10	41	2	151	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18619
08	10	41	2	152	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18620

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

08	10	40	2	160	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18627
08	10	40	2	160	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18613
08	10	41	2	168	339039690000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	SEGUROS EM GERAL	18616

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

2.1.1. Documentação relativa a habilitação fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.1.2 Documentação relativa á habilitação jurídica :

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 e 2.5 e 4.4 à 4.7 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou**

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 2.5 e 4.4 à 4.7 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item **2.1.1**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.7. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.8. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.9. Os documentos deverão ser inseridos em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Convite nº 57/2011– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **23/11/11**, às **09:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.9.1. Será inabilitado o licitante cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preço unitário e total do seguro solicitado para cada veículo, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca e demais informações de identificação da seguradora.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da lei federal nº 8666/93); e,

b) declaração de garantia , durante o prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

3.3. O valor cotado para o(s) seguro(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Convite nº 57/2011 – PROPOSTA",** seguida do nome do licitante, até o dia **23/11/10** às **09:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Global** , devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Global**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3,§2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.11. Ao final da (s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de **05 DIAS** a partir do recebimento dessa, providenciar a entrega das Apólices de Seguro de todos os veículos para os quais foram solicitados, á qual deverá se dar no endereço no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, ao Sr. Leonir Blank, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s).

6.2. Havendo a rejeição das apólices pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no pais, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado o contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

9.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

9.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

9.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Constituírão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

10.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.5. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

10.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

10.9. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à "Central de Compras – Convite nº 57/2011" e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.10. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.2131, das 08h às 14:00 horas dos dias úteis, pelo endereço eletrônico compras@saolourencodosul.rs.gov.br , ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul constante no preâmbulo deste Edital.

São Lourenço do Sul/RS, 14 de novembro de 2011.

Claitom santos
Central Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM I
1	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW 16180 CO,46 PASSAGEIROS, ANO 1996/1996, PLACA IEO4880		
2	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW 16180 CO,46 PASSAGEIROS, ANO 1996/1996, PLACA IEQ 3520		
3	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW 16180 CO,46 PASSAGEIROS, ANO 1996/1996, PLACA IEP2868		
4	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:MERC BENZ - SPRINTER 310 D ;15 PASSAGEIROS, ANO 1998/1998; PLACA IIJ5690		
5	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:MERC BENZ - SPRINTER 310 D ; 15 PASSAGEIROS, ANO 1998/1998,PLACA IIJ 5701		
6	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:MERC BENZ - SPRINTER 310 D , 14 PASSAGEIROS, ANO 1998/1998, PLACA IIP 9217		
7	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:MERC BENZ - MASCA GRANMINI, 17 PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, PLACA IPO2231		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:MARCOPOLO - V6 ESC ,23 PASSAGEIROS, ANO 2008/2009,PLACA IPO 5768		
9	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS: RENAULT MASTER BUS - LOTAÇÃO 16 LUGARES - ANO 2010/2011, PLACA IRM 4433		
10	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS: RENAULT MASTER BUS - LOTAÇÃO 16 LUGARES - ANO 2010/2011 - PLACA IRM 4426		
11	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS: IVECO CITY CLASS 70C - LOTAÇÃO 29 LUGARES - ANO 2010/2011 - PLACA IRU 7254		
12	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS: IVECO CITY CLASS 70C - LOTAÇÃO 29 LUGARES - ANO 2010/2011 - PLACA IRU 7241		
13	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:MERC BENZ 715 C, ANO 2005/2006, PLACA IMX 4959		
14	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:FORD F 4000 TURBO, ANO 1998/1998,PLACA IIF 9628		
15	1,00	SER	SEGURO PARA VEICULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS. VEICULO: RENAULT SANDERO EXP 1.6 - ANO 2010/2011, PLACA IRN 7683		
16	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO: VW GOL 1.0, ANO 2003/2003, PLACA ILG 7473		
17	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW GOL 1.6 POWER, ANO 2003/2003, PLACA ILG7468		
18	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS(R$400.000,00);DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);DANOS CORPORAIS A		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			TERCEIROS(R$100.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 1 MOTORISTA (R$ 35.000,00);DMHO - 1-MOTORISTA(R$10.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO(R$35.000,00);DMHO - PASSAGEIROS (R$10.000,00) - VEÍCULO:MARCOPOLO VOLARE A6 -19 LUGARES; ANO 2004/2004,PLACA ILX2183		
19	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS(R$400.000,00);DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 1 MOTORISTA (R$ 35.000,00);DMHO - 1-MOTORISTA(R$10.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO(R$35.000,00);DMHO - PASSAGEIROS (R$10.000,00) - VEÍCULO:M.BENZ SPRINTER 312 D;16 LUGARES ANO 2001/2001,PLACA IKC 8669		
20	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2007/2008, PLACA IOB 1528		
21	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:FIAT UNO MILLE FIRE, ANO 2010/2011 PLACA IRL 8038		
22	1,00	SER	SEGURO PARA VEICULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS. VEICULO: GM CLASSIC 1.0 LS VHC FLEX - ANO 2011/2011, PLACA IRW 8562		
23	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW SAVERO 1.6 AMBULANCIA, ANO 2005/2006, PLACA IMX 4896		
24	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW SAVERO 1.6 AMBULANCIA, ANO 2008/2008, PLACA IOS 2973		
25	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:IVECO DAILY 13 RONTAN -AMBULÂNCIA, ANO 2007/2007, PLACA IOW 2826		
26	1,00	SER	SEGURO PARA VEICULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS. VEICULO: NISSAN GRAND LIVINA 1.8 S 16V FLEX - ANO 2010/2011, PLACA IRK 9655		
27	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW GOL 1.0 , ANO 2005/2005, PLACA IMS 6514		
28	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW GOL 1.0, ANO 2006/2006, PLACA ING 3101		
29	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:IVECO DAILY 3510 AMBULANCIA, ANO 2001/2001, PLACA IKD 5616		
30	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW PARATI 16V SUNSET, ANO 2002/2002, PLACA IPM 0500		
31	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$100.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS.VW GOL 1.0 MI TOTAL FLEX (GY) - ANO 2010/2011, PLACA IRK 9678		
32	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS(R$400.000,00);DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 1 MOTORISTA (R$ 35.000,00);DMHO - 1-MOTORISTA(R$10.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO(R$35.000,00);DMHO - PASSAGEIROS (R$10.000,00) - VEÍCULO:VW KOMBI LOTAÇÃO 12		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			LUGARES; ANO 2008/2009;PLACA IOV 4812		
33	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS(R$400.000,00);DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 1 MOTORISTA (R$ 35.000,00);DMHO - 1-MOTORISTA(R$10.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO(R$35.000,00);DMHO - PASSAGEIROS (R$10.000,00) - VEÍCULO:MARCOPOLO VOLARE W8, 28 LUGARES;ANO 2004/2005,PLACA IMG 2892		
34	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS(R$400.000,00);DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 1 MOTORISTA (R$ 35.000,00);DMHO - 1-MOTORISTA(R$10.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO(R$35.000,00);DMHO - PASSAGEIROS (R$10.000,00) - VEÍCULO:VW KOMBI LOTAÇÃO 12 LUGARES;ANO 2008/2009;PLACA IOV 4815		
35	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS(R$400.000,00);DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$100.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 1 MOTORISTA (R$ 35.000,00);DMHO - 1-MOTORISTA(R$10.000,00);ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO(R$35.000,00);DMHO - PASSAGEIROS (R$10.000,00) - VEÍCULO: MARCOPOLO VOLARE W8 - ON - LOTAÇÃO 28 LUGARES, PLACA IMX 5285		
36	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW - KOMBI,09 PASSAGEIROS, ANO 2006/2007,PLACA ING 3038		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

37	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW -KOMBI LOTAÇÃO 12 PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, PLACA IOV 4810		
38	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW -KOMBI LOTAÇAO 12 PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, PLACA IOV 4814		
39	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW - KOMBI 09 PASSAGEIROS, ANO 2001/2001,PLACA IJZ 5240		
40	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW -KOMBI		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			LOTAÇÃO 12 PASSAGEIROS, ANO 2010/2010, PLACA IQP 3981		
41	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW -KOMBI 08 PASSAGEIROS, ANO 2002/2002, PLACA IKN 3078		
42	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CAUSADOS A PASSAGEIROS (R$100.000,00);DANOS MATERIAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00);DANOS CORPORAIS CAUSADO A TERCEIROS (R$ 100.000,00); AP(ACIDENTES PESSOAIS)-PASSAGEIROS E MOTORISTA(MORTE) (R$ 35.000,00); AP (ACIDENTES PESSOAIS) PASSAGEIROS E MOTORISTA -INV.PERMANENTE(R$ 35.000,00);DMHO-DESPESAS MEDICAS/HOSPITALAR-MOTORISTA E PASSAGEIROS (R$10.000,00).VEÍCULOS:VW - KOMBI 08 PASSAGEIROS, ANO 1998/1999, PLACA IIN 8897		
43	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS R$100.000,00, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$100.000,00, ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 01 MOTORISTA R$35.000,00,DMHO 01 MOTORISTA R$10.000,00, ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO R$35.000,00, DMHO PASSAGEIROS R$10.000,00, VW KOMBI ANO 2010-2011, PLACA IRK 9946		
44	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA:DANOS CORPORAIS E OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS R$100.000,00, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$100.000,00, ACIDENTES PESSOAIS PARA CONDUTOR 01 MOTORISTA R$35.000,00,DMHO 01 MOTORISTA R$10.000,00, ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS(APP) POR PASSAGEIRO R$35.000,00, DMHO PASSAGEIROS R$10.000,00, VW KOMBI ANO 2010-2011, PLACA IRK 9976		
45	1,00	UN	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$100.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS.VW GOL CITY (TREND) 1.0 4P - ANO 2006/2006, PLACA BWF 0450		
46	1,00	SER	SEGURO PARA VEICULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS. VEICULO: FORD FOCUS SEDAN 2.0 GUIA 16V - ANO 2010/2011, PLACA IRF 4259		
47	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS(R$100.000,00), DANOS CORPORAIS A TERCEIROS(R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:TOYOTA COROLLA XEI, ANO 2005/2005, PLACA IMO 0279		
48	1,00	SER	SEGURO PARA VEÍCULO COM A SEGUINTE COBERTURA: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00),DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (R$ 100.000,00) ASSISTENCIA 24 HORAS.VEÍCULO:VW GOL 1.0, ANO 2004/2004, PLACA ILT 4894		

TOTAL GERAL	

OBS: A responsabilidade pela cotação de preços é exclusiva do licitante proponente, não sendo admitidas desclassificações futuras em virtude de "equívocos" no preenchimento da proposta.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900/49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____(qualificação completa do licitante vencedor)

Firmam o presente instrumento conforme previsto no processo licitatório, modalidade **Convite**, Edital **nº 57/2011** , na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS**, conforme Anexos I do Edital.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos limites que a lei 8.666/93 permitir por interesse da administração e anuência da contratada.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço total, certo e ajustado, será de **R$** _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desse, não podendo ser cobrados separadamente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

IV – HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de **05 DIAS** a partir do recebimento dessa, providenciar a entrega das Apólices de Seguro de todos os veículos para os quais foram solicitados, á qual deverá se dar no endereço no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, ao Sr. Leonir Blank, sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo Primeiro O pagamento será efetuado em moeda vigente no pais, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto: Fica vedado o contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo **CONTRATADO(A)**, o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA:**

I- executar os serviços nos exatos termos do contrato e anexos do Edital;

II- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

III- prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;

IV- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

V- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente contratação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

Empregar serviço de primeira qualidade e de primeiro uso;

VI- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VII – DAS SANÇÕES E MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5% do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados;

c) pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra, até o limite de 15%.

d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 2% do valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

g) O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades

VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno Direito, nas seguintes situações:
I - razões de interesse público;
II - manifesta deficiência do serviço;
III - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
IV - falta grave a Juízo do CONTRATANTE;
V - abandono total ou parcial do serviço;
VI - falência ou insolvência do(a) CONTRATADO(A).
VII - não der início às atividades no prazo previsto.
VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
IX - mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
X - descumprimento de qualquer cláusula contratual;
XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
XII - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
XIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
XIV - inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
CLÁUSULA DECIMA - Rescindido o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público, sempre através de termo aditivo, e ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:
I - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do fornecimento, nos limites da Lei 8.666/93;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

II - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial;
III - outras hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro desta Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de execução de obra e fornecimento de material, em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, ___de_____ de 2011.

Repr._____
CONTRATADA

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – CEP 96.170-000 - São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br